



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 001 DO CONTRATO N.º 2019053/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2019  
Processo LC n.º 067 – Homologado em 22/04/2019

**Objeto:** Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública em todo Perímetro do Município de Pato Bragado – PR.

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato, celebrado em 23 de Abril de 2019, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito Senhor Leomar Rohden, e a empresa **MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA**, ambos já qualificados no Contrato original, e conforme solicitação da secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, acompanhado de parecer jurídico, passa a vigorar com as alterações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nos termos da cláusula quarta do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto em 23 de Abril de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Conforme clausula terceira do contrato original, o valor mensal a ser pago fica corrigido monetariamente em 3,3123%, conforme índice oficial do INPC do período compreendido entre Abril de 2019 à Março de 2020, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela a baixo:

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. GLOBAL
1	12	ME	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica do sistema de iluminação pública em todo perímetro do Município de Pato Bragado, sendo: Urbano, Suburbano e Rural, ainda contemplando todos os bairros e locais públicos (Praça Municipal, lago municipal, Centro de Eventos) bem como os abastecedouros de água e as demais locais a serem criados ou ampliados no Município no decorrer da execução desta contratação.	2.479,50	29.754,00

**Paragrafo único:** Pela prorrogação do prazo, o valor do impacto do contrato fica estimado em R\$29.754,00 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**15.452.1300.2.033 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA**



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

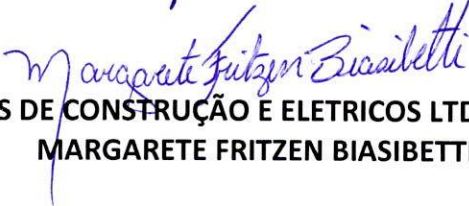
3.3.90.39.16 – 7468 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Fonte 507

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 23 de Abril de 2020.

  
**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE**  
**LEOMAR ROHDEN**

  
**MBF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA – CONTRATADA**  
**MARGARETE FRITZEN BIASIBETTI**





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

## PARECER JURÍDICO Nº 095/2020

**CONSULENTE:** Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

**ASSUNTO:** Parecer Jurídico sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual, referente ao CONTRATO Nº 2019053/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019.

**RELATÓRIO:** A **Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada a empresa **MFB MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICOS LTDA**, cujo objeto trata da contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública em todo Perímetro do Município de Pato Bragado - PR. O expediente veio acompanhado de justificativa, motivação, orçamentos e negativas. Momento em que o requerimento chegou a essa Procuradoria Jurídica para parecer.

Em resumo, é o relatório.

Passo a analisar.

### **FUNDAMENTOS:**

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao CONTRATO Nº 2019053/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019.

De início, importante destacar que a Lei nº 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses;** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)*

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, os termos do contrato foram os seguintes, conforme cláusula quarta:



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PROCURADORIA MUNICIPAL

### Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**1545213002033 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

3.3.90.39.16 – 2704 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Fonte 505

Nesse sentido, verifiquei que o contrato foi firmado na data de 23/04/2019, e que o requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo contrato e com a antecedência exigida. Além disso, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]*

**§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como o relatório da fiscalização, conforme solicitação em anexo.

Ademais, **conforme informações vinculadas no requerimento e documentos que acompanham o expediente, fica evidente que o preço que será praticado pelo aditivo será inferior aos demais preços praticados no mercado por empresas do mesmo ramo do objeto licitado, demonstrando a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pela contratada.**

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.

Por fim, importante destacar que, embora o referido contrato esteja suspenso em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19), entendo ser vantajoso ao Município a manutenção desta avença, pois evita novo processo licitatório após a normalização de todas as atividades.





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PROCURADORIA MUNICIPAL

### CONCLUSÃO:

Pode-se considerar demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente, supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já analisadas.

Portanto, há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, pelo que não há óbice à prorrogação do contrato.

### PARECER:

Diante do exposto, restando plenamente justificado através dos documentos que seguem em anexo, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao pedido de prorrogação de prazo contratual, estendendo-se por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do CONTRATO Nº 2019053/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019.

Acrescente-se que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões do parecer quando de sua decisão.

Este é o parecer, que fica sob censura, *s.m.j.* de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado – PR, 22 de abril de 2020.

*Marcio Ivanir Neukamp*  
*Procurador Jurídico*  
*Portaria de nomeação nº 038, de 01/02/2019.*

  
Marcio Ivanir Neukamp  
Procurador Jurídico  
Portaria nº 038/2019



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2020/02/000266  
Data Protoc.. : 05/02/20  
Requerente . : MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES ELÉTRICOS LTDA  
CPF..... : 07.388.532/0001-97  
Assunto..... : ADMINISTRAÇÃO  
Subassunto . : OUTROS ASSUNTOS  
Logradouro . : Avenida Willy Barth  
Complem. ... :  
Fone..... : 45 3282-1402  
Cep ..... : 85948000

Sumula: REQUER ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DATA	DESTINO
05/02/20	Tricitação - Lima

*Barbessa Klein*  
Assinatura Requerente

2020/02/000266      Data:05/02/2020  
17-PROTOCOLO      Hora:10:44:12  
Assunto.....:005-ADMINISTRAÇÃO  
Subassunto.:008-OUTROS ASSUNTOS  
Requerente.:MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇ  
CPF/CNPJ...:07388532000197  
SUMULA:  
REQUER ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS 12  
MESES, CONFORME ANEXO.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

**DE:** Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

**PARA:** GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato **2019053/2019**.

**Objeto: Empresa para prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública em toda Perímetro do Município de Pato Bragado – PR.**

Contratada: **MBF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS LTDA.**

CNPJ: **07.388.532/0001-97.**

Início de Vigência: **23/04/2019.** Término de Vigência: **23/04/2020.**

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS **12 (DOZE)** MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$ 28.800,00 + reequilíbrio

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ \_\_\_\_\_.

REAJUSTE/REEQUILIBRIO  REPACTUAÇÃO  QUANTITATIVO

### ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

- Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses do Contrato 2019053/2019, constituído no **PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2019, Processo LC n° 067 — Homologado em 22/04/2019**, em todas as suas especificações e finalidades que abrange a: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica do sistema de iluminação pública em todo perímetro do Município de Pato Bragado, sendo: Urbano, Suburbano e Rural, ainda contemplando todos os bairros e locais públicos (Praça Municipal, lago municipal, Centro de Eventos) bem como os abastecedouros de água e as demais locais a serem criados ou ampliados no Município.

### RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

Atentando que a municipalidade não possui em seu quadro de colaboradores nenhum profissional da área de Engenharia Elétrica ou equivalente, que seja capacitado e autorizado para executar a manutenção da Rede de Iluminação Pública de Pato Bragado e, pela necessidade de manter esse serviço, visto que o que foi prestado pela empresa **MBF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS LTDA**, através do Contrato 2019053/2019, atendeu às condições previamente estabelecidas, tendo as obrigações do contrato cumpridas regularmente, sempre recebendo a ordem de serviço protocolada na Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo e, executando-a imediatamente, com a manifestação favorável pela continuidade na prestação do serviço por parte da Contratada.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

A Iluminação Pública é um dos principais elementos de uma cidade, fornecer e realizar a manutenção desta é primordial. Considerando a atual estrutura referente à Iluminação Pública Municipal, que compreende tanto a área urbana, quanto a rural, ser de qualidade e, haja vista que esta é de suma importância para a garantia de comodidade e bem estar, além da segurança dos transeuntes. Tendo em conta que, o município não dispõe de Engenheiro Eletricista em seu quadro funcional, tão pouco pessoal capacitado para a realização do serviço solicita-se a continuidade da contratação dos mesmos, já que:

- De acordo com o art. 57 da Lei 8.666, admite-se prorrogação aos contratos de fornecimento somente nas hipóteses previstas no § 1º, **as quais deverão ser evidenciadas na solicitação**, sendo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

## DOCUMENTAÇÃO ANEXA:

- Manifestação favorável da contratada;
- As seguintes negativas:
  1. CND FEDERAL;
  2. CND ESTADUAL;
  3. CND MUNICIPAL;
  4. CND CAIXA (FGTS);
  5. CND TRABALHISTA;
  6. CARTÃO DO CNPJ;

## PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL;**

**02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO;**

**1545213002033 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;**

**3.3.90.39.16 – 2704 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Fonte 505;**





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Nome da Fiscal do Contrato: **Daiana Cristina Lehr.**

CPF: **051.271.349-93.** E-mail: **Daiana.lehr@patobragado.pr.gov.br.**

Assinatura: *Daiana Cristina Lehr*

Nome do Gestor do Contrato: **Ana Carolina Specht.**

CPF: 083.995.769-03 e-mail: **anacarolina@patobragado.pr.gov.br.**

Assinatura: Ana. Recebido em: 05/02/20.

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado/PR, **03 de Fevereiro de 2020.**

*Sergio*

Sergio Gossenheimer  
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

## DECLARAÇÃO

Eu, MARGARETE FRITZEN BIASIBETT, portador da Célula de Identidade N° 6.085.211-1 e do CPF N° 004.318.629-74, residente e domiciliada em Pato Bragado – PR, sócia da empresa **MBF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Willy Barth, nº 2410, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000, inscrita no CNRI/MF sob o nº 07.388.532/0001-97, declaro, para os devidos fins e a quem interessar que manifesto interesse em manter o vínculo contratual oriundo do **CONTRATO N° 2019053/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2019, Processo LC N° 067 — Homologado em 22/04/2019**, pelos próximos 12 (doze) meses, a contar da data de vencimento deste contrato.

Sem mais.

Atenciosamente,

Pato Bragado, 03 Fevereiro de 2020.

  
MARGARETE FRITZEN BIASIBETT  
MBF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS LTDA





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MFB MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICOS LTDA**  
**CNPJ: 07.388.532/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:31:48 do dia 20/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2020.

Código de controle da certidão: **409E.A77A.38C7.2671**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 021420668-58**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.388.532/0001-97**

Nome: **MFB MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICOS LTDA**

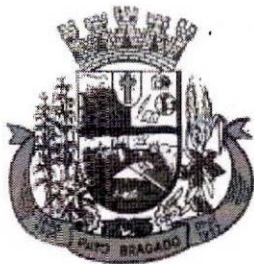
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/06/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





## Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças  
Departamento de Tributação Municipal

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 195/2020

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: MFB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA  
CPF/CNPJ: 07.388.532/0001-97

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 04 de Fevereiro de 2020

Número de Autenticidade: 705706574705706

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.388.532/0001-97

**Razão Social:** MFB MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICOS LTDA ME

**Endereço:** AV WILLY BARTH 2410 SALA / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

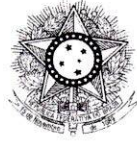
**Validade:** 25/01/2020 a 23/02/2020

**Certificação Número:** 2020012502443916969743

Informação obtida em 04/02/2020 16:02:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MFB MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.388.532/0001-97

Certidão n°: 3293537/2020

Expedição: 04/02/2020, às 15:59:22

Validade: 01/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MFB MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.388.532/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.388.532/0001-97</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/05/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MFB MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ELETRO VALDIR</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</b> <b>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos</b> <b>66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV WILLY BARTH</b>	NÚMERO <b>2410</b>	COMPLEMENTO <b>SALA</b>
CEP <b>85.948-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRAGADO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(45) 3282-1402</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/05/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/02/2020** às **16:03:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.388.532/0001-97</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/05/2005</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MFB MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICOS LTDA</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV WILLY BARTH</b>	NÚMERO <b>2410</b>	COMPLEMENTO <b>SALA</b>
-------------------------------------	-----------------------	----------------------------

CEP <b>85.948-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRAGADO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(45) 3282-1402</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/05/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/02/2020** às **16:03:15** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## Solicitação de Orçamento

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para contratação da empresa prestadora dos serviços abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail para: [compras@patobragado.pr.gov.br](mailto:compras@patobragado.pr.gov.br), preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos e devidamente assinado.

ITEM	QNT.	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. GLOBAL
1	12	ME	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica do sistema de iluminação pública em todo perímetro do Município de Pato Bragado, sendo: Urbano, Suburbano e Rural, ainda contemplando todos os bairros e locais públicos (Praça Municipal, lago municipal, Centro de Eventos) bem como os abastecedouros de água e as demais locais a serem criados ou ampliados no Município no decorrer da execução desta contratação.	3000,00	36000,00

### **Informações sobre o serviço a ser prestado:**

- Quando houver necessidade de instalação ou substituição do material que compõe a rede de iluminação pública o Município fornecerá o material, mediante requisição da Contratada, diretamente à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
- O material a ser substituído (danificado ou não) deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo a qual irá controlar este material.
- A empresa vencedora do certame licitatório, no Ato de assinatura do contrato deverá apresentar Certidão de Registro e Regularidade junto ao seu respectivo Conselho de Classe do seu profissional técnico, comprovando que o mesmo possui atribuições para exercer tal função:
- Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um proponente.
- A empresa vencedora do certame licitatório, no Ato de assinatura do contrato deverá fornecer lista com os profissionais que realizarão os serviços de manutenção, devidamente registrados na mesma ou contrato de prestação de serviços, bem como a comprovação que estes profissionais possuem certificado de participação da capacitação de NR 35 E NR 10 bem como certificado de treinamento do uso de Equipamentos de Proteção Individual conforme preconiza a NR 06.





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- A empresa deverá arcar com todos os encargos trabalhistas e impostos oriundos da execução desta contratação.
- A empresa deve manter seguro de vida dos profissionais que realizarão os serviços de manutenção desta contratação.
- A empresa contratada deverá realizar vistorias de rotinas no mínimo uma vez por semana em cada ponto da rede de Iluminação Pública urbana e rural conforme dias e horários solicitados, mediante ordem de serviço, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
- A empresa deverá fornecer relatório dos serviços prestados mensalmente, juntamente com apresentação das notas fiscais e negativas da mesma.
- Todos os demais custos como, EPI's, caminhão Munck, veículos, combustíveis e demais equipamentos necessários para execução dos serviços deverão ser fornecidos pela empresa contratada.
- Após o recebimento do material para a prestação de serviço, a empresa deverá em até 48H realizar a substituição do mesmo, salvo em caso de urgência que cause perigo aos transeuntes o serviço deverá ser realizado de forma imediata.

**Validade da proposta 90 (noventa) dias.**

## Dados da empresa proponente:

Razão social: FLOVESAM O SELZLER LTDA

CNPJ: 19.954.713/001-12

Inscrição estadual:

Endereço: RUA FLORIANO POHLS, 320

Telefone: (45) 999 501998

Pessoa para contato: André Selzler

E-mail: CONTATO@GEAINDUSTRIAL.COM.BR

Local, data do orçamento: P. BRAGADO, 05 de MAIO de 2020.

Assinatura e Carimbo





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.954.713/0001-12</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/03/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PIOVESAM &amp; SELZLER LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>G &amp; A AUTOMACAO INDUSTRIAL</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos</b> <b>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADUO <b>ESTM LINHA SAO FRANCISCO</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE RURAL 28/29/30D</b>
CEP <b>85.948-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRAGADO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(45) 3282-1197</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/03/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/05/2020** às **07:56:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## Solicitação de Orçamento

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para contratação da empresa prestadora dos serviços abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail para: [compras@patobragado.pr.gov.br](mailto:compras@patobragado.pr.gov.br), preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos e devidamente assinado.

ITEM	QNT.	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. GLOBAL
1	12	ME	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica do sistema de iluminação pública em todo perímetro do Município de Pato Bragado, sendo: Urbano, Suburbano e Rural, ainda contemplando todos os bairros e locais públicos (Praça Municipal, lago municipal, Centro de Eventos) bem como os abastecedouros de água e as demais locais a serem criados ou ampliados no Município no decorrer da execução desta contratação.	3100,00	37200,00

### **Informações sobre o serviço a ser prestado:**

- Quando houver necessidade de instalação ou substituição do material que compõe a rede de iluminação pública o Município fornecerá o material, mediante requisição da Contratada, diretamente à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
- O material a ser substituído (danificado ou não) deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo a qual irá controlar este material.
- A empresa vencedora do certame licitatório, no Ato de assinatura do contrato deverá apresentar Certidão de Registro e Regularidade junto ao seu respectivo Conselho de Classe do seu profissional técnico, comprovando que o mesmo possui atribuições para exercer tal função;
- Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um proponente.
- A empresa vencedora do certame licitatório, no Ato de assinatura do contrato deverá fornecer lista com os profissionais que realizarão os serviços de manutenção, devidamente registrados na mesma ou contrato de prestação de serviços, bem como a comprovação que estes profissionais possuem certificado de participação da capacitação de NR 35 E NR 10 bem como certificado de treinamento do uso de Equipamentos de Proteção Individual conforme preconiza a NR 06.





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- A empresa deverá arcar com todos os encargos trabalhistas e impostos oriundos da execução desta contratação.
- A empresa deve manter seguro de vida dos profissionais que realizarão os serviços de manutenção desta contratação.
- A empresa contratada deverá realizar vistorias de rotinas no mínimo uma vez por semana em cada ponto da rede de Iluminação Pública urbana e rural conforme dias e horários solicitados, mediante ordem de serviço, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
- A empresa deverá fornecer relatório dos serviços prestados mensalmente, juntamente com apresentação das notas fiscais e negativas da mesma.
- Todos os demais custos como, EPI's, caminhão Munck, veículos, combustíveis e demais equipamentos necessários para execução dos serviços deverão ser fornecidos pela empresa contratada.
- Após o recebimento do material para a prestação de serviço, a empresa deverá em até 48H realizar a substituição do mesmo, salvo em caso de urgência que cause perigo aos transeuntes o serviço deverá ser realizado de forma imediata.

**Validade da proposta 90 (noventa) dias.**

**Dados da empresa proponente:**

**05.242.397/0001-41**

Razão social:

CNPJ:

Inscrição estadual:

Endereço:

Telefone: ( )

Pessoa para contato:

E-mail:

**GEFERSON MIGUEL  
BOLL - ME**

**AV. CONTINENTAL - 1204, CENTRO  
85948-000, PATO BRAGADO - PR**

Local, data do orçamento: \_\_\_\_\_, 05 de maio de 2020.

-----  
Assinatura e Carimbo





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.242.397/0001-41</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/07/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GEFERSON MIGUEL BOLL</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ELETROESTE</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURG <b>AV CONTINENTAL</b>	NÚMERO <b>1204</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.948-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRAGADO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(45) 2821-271</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/05/2020** às **07:57:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1